

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, DE 04 DE JULHO DE 2023**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA**  
**FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES -**  
**FUNDAÇÃO FACELI**

A **FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE LINHARES - FUNDAÇÃO FACELI**, mantenedora da **FACELI – FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DE LINHARES/ES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, inc. II da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como, com base na legislação municipal vigente, notadamente a Lei Municipal nº 2.561/2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.681/2007, por meio da Comissão Especial Coordenadora de Concurso Público instituída pela portaria nº 54/2023, torna pública a realização do **Concurso Público nº 001/2023 da Fundação Faceli** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de **Professor Magistério Público Superior Municipal**, mediante normas e condições estabelecidas neste edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado por meio do **Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP**.
- 1.2. **Todas as datas relativas ao presente Concurso Público deverão ser acompanhadas pelos candidatos no “Cronograma - Anexo I” deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site do IDCAP.**
- 1.3. A descrição das atribuições do cargo consta no Anexo II deste edital.
- 1.4. O conteúdo programático consta no Anexo III deste edital.
- 1.5. Os itens deste edital, inclusive o “Cronograma - Anexo I”, poderão sofrer eventuais alterações ou atualizações enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada no site do IDCAP [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), por meio de retificação do edital ou aviso.
- 1.6. Toda menção a horário, neste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.7. Todas as etapas deste Concurso Público poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, útil ou não, com a prévia convocação dos candidatos. Não haverá segunda chamada para realização das etapas. O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na eliminação automática do candidato.
- 1.8. A inscrição do candidato implicará na concordância plena e integral com todos os termos deste edital e deverá ser realizada exclusivamente no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).
- 1.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Concurso Público, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), não podendo por essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.
- 1.10. O Concurso Público destina-se ao preenchimento das vagas indicadas neste edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto para este certame.
- 1.11. **Todos os questionamentos e/ou solicitações relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do IDCAP, por meio do Fale Conosco no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) ou e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br).**

## **2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 2.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público, nos prazos estipulados no “Cronograma - Anexo I” deste edital.
- 2.2. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do Instituto IDCAP, caso não seja cadastrado.
- 2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.
- 2.4. Os pedidos de impugnação serão julgados pelo Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP.
- 2.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
- 2.6. As respostas às impugnações serão disponibilizadas, na área restrita do candidato, em um único

arquivo, na data prevista no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

**2.7.** Impugnações referentes à retificação deste edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 48 horas, contados da data de publicação da retificação, através do e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br), devendo indicar:

- O assunto deste e-mail: “Impugnação contra retificação n.º \_\_\_ do edital correspondente;
- O item/subitem que será objeto de sua impugnação;
- Argumentação fundamentada.

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** O cargo, o número de vagas, carga horária, remuneração e os requisitos são os seguintes:

NÍVEL SUPERIOR						
CÓD.	CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS AC <sup>1</sup>	VAGAS PcD <sup>2</sup>	CH <sup>3</sup> SEMANAL	REMUNERAÇÃO
101	Professor Magistério Público Superior Municipal - PMPSM - A01 - Logística e Produção	2	2	-	25h	<b>Professor mestre:</b> R\$ 4.424,67 + Vale alimentação de R\$ 530,00 <b>Professor doutor:</b> R\$ 4.878,19 + Vale alimentação de R\$ 530,00
<b>PRÉ-REQUISITOS:</b> Graduação em Administração, Logística, ou áreas afins. Mestre nas grandes áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Exatas ou Humanas.						
102	Professor Magistério Público Superior Municipal - PMPSM - A02 - Economia e Finanças	2	2	-	25h	<b>Professor mestre:</b> R\$ 4.424,67 + Vale alimentação de R\$ 530,00 <b>Professor doutor:</b> R\$ 4.878,19 + Vale alimentação de R\$ 530,00
<b>PRÉ-REQUISITOS:</b> Graduação em Ciências Econômicas, Administração, Gestão Financeira ou áreas afins. Mestre nas grandes áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Exatas ou Humanas.						
103	Professor Magistério Público Superior Municipal -PMPSM - A03 - Controle e Gestão Contábil	2	2	-	25h	<b>Professor mestre:</b> R\$ 4.424,67 + Vale alimentação de R\$ 530,00 <b>Professor doutor:</b> R\$ 4.878,19 + Vale alimentação de R\$ 530,00
<b>PRÉ-REQUISITOS:</b> Graduação em Administração, Ciências Contábeis ou áreas afins. Mestre nas grandes áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Exatas ou Humanas.						
104	Professor Magistério Público Superior Municipal -PMPSM - A04 - Projetos e Empreendedorismo	2	2	-	25h	<b>Professor mestre:</b> R\$ 4.424,67 + Vale alimentação de R\$ 530,00

							<b>Professor doutor:</b> R\$ 4.878,19 + Vale alimentação de R\$ 530,00
--	--	--	--	--	--	--	---

**PRÉ-REQUISITOS:** Graduação em Administração, Empreendedorismo ou Projetos Gerenciais. Mestre nas grandes áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Exatas ou Humanas.

105	Professor Magistério Público Superior Municipal - PMPSM - A05 - Teoria e Prática da Administração	1	1	-	25h	<b>Professor mestre:</b> R\$ 4.424,67 + Vale alimentação de R\$ 530,00 <b>Professor doutor:</b> R\$ 4.878,19 + Vale alimentação de R\$ 530,00
-----	---	---	---	---	-----	--

**PRÉ-REQUISITOS:** Graduação em Administração. Mestre nas grandes áreas de Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas, Exatas ou Humanas.

106	Professor Magistério Público Superior Municipal - PMPSM - A06 - Gestão Empresarial	1	1	-	25h	<b>Professor mestre:</b> R\$ 4.424,67 + Vale alimentação de R\$ 530,00 <b>Professor doutor:</b> R\$ 4.878,19 + Vale alimentação de R\$ 530,00
-----	--	---	---	---	-----	--

**PRÉ-REQUISITOS:** Graduação em Administração. Mestre nas grandes áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Exatas ou Humanas.

107	Professor Magistério Público Superior Municipal - PMPSM - D01 - Direito Material e Processual Penal	1	1	-	25h	<b>Professor mestre:</b> R\$ 4.424,67 + Vale alimentação de R\$ 530,00 <b>Professor doutor:</b> R\$ 4.878,19 + Vale alimentação de R\$ 530,00
-----	---	---	---	---	-----	--

**PRÉ-REQUISITOS:** Bacharel em Direito, com Mestrado nas grandes áreas do Conhecimento: Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.

108	Professor Magistério Público Superior Municipal - PMPSM - D02 - Direito Processual Civil	1	1	-	25h	<b>Professor mestre:</b> R\$ 4.424,67 + Vale alimentação de R\$ 530,00 <b>Professor doutor:</b> R\$ 4.878,19 + Vale alimentação de R\$ 530,00
-----	--	---	---	---	-----	--

**PRÉ-REQUISITOS:** Bacharel em Direito, com Mestrado nas grandes áreas do Conhecimento: Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.

109	Professor Magistério Público Superior Municipal - PMPSM - D03 - Direito Público	1	1	-	25h	<b>Professor mestre:</b> R\$ 4.424,67 + Vale alimentação de R\$ 530,00
-----	---	---	---	---	-----	---

							<b>Professor doutor:</b> R\$ 4.878,19 + Vale alimentação de R\$ 530,00
--	--	--	--	--	--	--	---

**PRÉ-REQUISITOS:** Bacharel em Direito, com Mestrado nas grandes áreas do Conhecimento: Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.

110	Professor Magistério Público Superior Municipal - PMPSM - D04 - Direito Social e do Trabalho	1	1	-	25h	<b>Professor mestre:</b> R\$ 4.424,67 + Vale alimentação de R\$ 530,00 <b>Professor doutor:</b> R\$ 4.878,19 + Vale alimentação de R\$ 530,00
-----	--	---	---	---	-----	--

**PRÉ-REQUISITOS:** Bacharel em Direito, com Mestrado nas grandes áreas do Conhecimento: Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas.

111	Professor Magistério Público Superior Municipal -PMPSM - D05 - Estágio de Prática Jurídica (NPJ)	2	2	-	25h	<b>Professor mestre:</b> R\$ 4.424,67 + Vale alimentação de R\$ 530,00 <b>Professor doutor:</b> R\$ 4.878,19 + Vale alimentação de R\$ 530,00
-----	--	---	---	---	-----	--

**PRÉ-REQUISITOS:** Bacharel em Direito, com Mestrado nas grandes áreas do Conhecimento: Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas. Registro na OAB. Mínimo 05 anos de efetivo exercício da advocacia.

112	Professor Magistério Público Superior Municipal -PMPSM - P01 - Práticas de Ensino	2	2	-	25h	<b>Professor mestre:</b> R\$ 4.424,67 + Vale alimentação de R\$ 530,00 <b>Professor doutor:</b> R\$ 4.878,19 + Vale alimentação de R\$ 530,00
-----	---	---	---	---	-----	--

**PRÉ-REQUISITOS:** Licenciado ou Bacharel em Pedagogia e Mestre nas grandes áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Humanas ou Linguística, Letras e Artes.

113	Professor Magistério Público Superior Municipal -PMPSM - C01 - Filosofia	1	1	-	25h	<b>Professor mestre:</b> R\$ 4.424,67 + Vale alimentação de R\$ 530,00 <b>Professor doutor:</b> R\$ 4.878,19 + Vale alimentação de R\$ 530,00
-----	--	---	---	---	-----	--

**PRÉ-REQUISITOS:** Licenciado ou Bacharel em Filosofia e Mestre nas grandes áreas de Ciências Sociais Aplicadas, Humanas ou Linguística, Letras e Artes.

AC<sup>1</sup>= Ampla Concorrência  
 Pc<sup>2</sup> = Pessoa com Deficiência  
 CH<sup>3</sup> = Carga Horária

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.** O candidato, antes de realizar a inscrição, deve se certificar que:
- a)** conhece o edital, seus anexos e os métodos adotados em eventuais retificações;
  - b)** atende aos requisitos para participação nas etapas do concurso público, estabelecidos no presente Edital;
  - c)** possui plenas condições para execução das atividades do cargo.
- 4.2.** **As inscrições para o concurso público estarão abertas no período previsto no “Cronograma - Anexo I” deste edital e deverão ser realizadas, exclusivamente, pela internet, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).**
- 4.3.** O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 4.4.** Para inscrever-se, o candidato deverá:
- a)** Acessar, via Internet, o site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e localizar a área destinada ao concurso público da Fundação Faceli;
  - b)** Ler e estar de acordo com as normas deste edital;
  - c)** Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição online e, em seguida, enviá-la de acordo com as respectivas instruções.
- 4.5.** Após o envio da ficha de inscrição, automaticamente será gerado o documento de pagamento do valor de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de pagamento e do cartão de confirmação de inscrição.
- 4.6.** No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo que deseja concorrer conforme sua formação.
- 4.6.1.** Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais cargos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 4.7.** O valor correspondente à taxa de inscrição será conforme tabela abaixo:

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Todos os cargos	R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais)

- 4.8.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da inscrição após tomar conhecimento do disposto neste edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares, além de certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 4.9.** O IDCAP não aceitará inscrições, cujo pagamento for efetuado fora do prazo, ou de forma diversa do estipulado neste Edital, independente, se eventualmente, forem aceitas pelo banco ou afins.
- 4.10.** Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheque.
- 4.11.** Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento seja devolvido por qualquer motivo e/ou não seja processado pela instituição bancária/operadora de cartão.
- 4.12.** O simples comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovante de pagamento.
- 4.13.** É de inteira responsabilidade do candidato guardar o boleto bancário e o comprovante de pagamento para futura conferência, em caso de necessidade.
- 4.14.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de **boleto bancário**, emitido pelo sistema do IDCAP no ato da inscrição do candidato, até a data prevista para vencimento, observado o

horário do expediente da agência bancária. **ATENÇÃO:** a inscrição, via Internet, só será efetivada após a confirmação do pagamento até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica no CANCELAMENTO da inscrição.

**4.15.** O candidato que efetivar sua inscrição por meio de cartão de crédito que, por qualquer motivo, obtiver estorno parcial ou integral do valor, terá sua inscrição automaticamente cancelada e será eliminado do certame.

**4.16.** O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pelas formas estipuladas neste Edital e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, sem devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

**4.17.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento.

**4.18.** Quanto ao pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, tampouco a devolução de valores.

**4.18.1.** O candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.) devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

**4.19.** O candidato SOMENTE poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição emitido pelo IDCAP, gerado ao término do processo de inscrição.

**4.20.** Não serão aceitos pagamentos recebidos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta, depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, TED, ordem de pagamento, agendamento, condicionais e/ou extemporâneas, PIX, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

**4.21.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público ou em razão de fato atribuível somente a Fundação Faceli e/ou ao IDCAP.

**4.22.** É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição, para outro cargo ou para outro concurso público e/ou processo seletivo.

**4.23.** Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo/função, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e conseqüentemente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.

**4.24.** Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o documento de pagamento, que estará disponível na área do candidato, no endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**4.25.** O IDCAP e a Fundação Faceli não se responsabilizam por inscrições não processadas por motivo de queda na transmissão de dados ocasionados por instabilidade, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

**4.26.** O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na Ficha de Inscrição, sendo que, caso seja feita qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, contrária às condições estabelecidas neste edital, o candidato terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

**4.27.** **O candidato, ao fazer sua inscrição, aceita que no dia da realização das provas, etapas e/ou procedimentos, não será permitido a sua entrada ou permanência no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.**

**4.28.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, o candidato que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital será eliminado deste concurso público.

**4.29.** As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Fundação Faceli e/ou do IDCAP.

**4.30.** A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas as inscrições, as provas, a nomeação, quando verificada falsidade em qualquer declaração, irregularidade nas provas e/ou informações fornecidas.

**4.31.** Após a devida inscrição, o candidato transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL

poderá solicitá-lo pelo e-mail [atendimento@idcap.org.br](mailto:atendimento@idcap.org.br) durante o período de inscrição conforme cronograma - Anexo I.

**4.31.1.** O candidato deverá preencher o formulário que será encaminhado pelo IDCAP após a solicitação, e - em prazo hábil - reencaminhar o documento preenchido, acompanhado de cópia de documento oficial de identificação e/ou cópia do registro do nome social.

**4.31.2.** O requerimento será analisado com base nos documentos encaminhados, podendo ou não ser atendido.

**4.32.** O candidato, no momento da inscrição, que necessite de atendimento especial para a realização das provas, observados os requisitos para participação de todas as etapas do certame e para o exercício do cargo previsto neste Edital, deverá formalizar o pedido, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, de acordo com o exposto neste Edital.

**4.33.** O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção e guarda deste documento.

**4.34.** O deferimento da inscrição do candidato no concurso público não pressupõe a garantia de realização e/ou aprovação nas etapas do certame ou a nomeação/convocação do candidato para o cargo, havendo necessidade de que o candidato atenda a todos os requisitos previstos neste Edital, bem como seja aprovado em todas as etapas do concurso público.

## **5. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, desde que a função pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Decreto Federal nº 9.508/2018.

**5.2.** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público e/ou processo seletivo.

**5.2.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse na função para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência.

**5.3.** **O candidato, ao se inscrever como pessoa com deficiência, declara tacitamente que sua deficiência enquadra na Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).**

**5.4.** O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

**5.5.** O candidato que se declarar como pessoa com deficiência no ato da inscrição e não anexar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Concurso Público.

**5.6.** O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com, no máximo, 2 MB, exclusivamente no período previsto no Anexo I - Cronograma para solicitação de inscrição para vagas reservadas (PcD).

**5.7.** **O laudo deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, contendo as seguintes exigências:**

- a)** ter data de emissão de até doze meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b)** constar nome completo do candidato;
- c)** constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d)** informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e)** indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao

último dia das inscrições.

**5.8.** O laudo que não atender a todas as exigências contidas neste tópico não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

**5.9.** Não será aceito laudo médico enviado fora do prazo constante no Anexo I - Cronograma.

**5.10. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**

**5.11.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do IDCAP.

**5.12.** Os termos deste capítulo apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.

**5.13.** O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme legislação vigente.

**5.14. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se a perícia médica, a ser designada pela Fundação Faceli.**

**5.14.1.** A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

**5.15.** O não cumprimento do disposto neste tópico, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos com deficiência.

**5.16.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**5.17.** Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

**5.18.** O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência dessa modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do IDCAP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

**5.19.** A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

**5.20.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

**5.21.** O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

**5.22.** A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, quando houver, será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.

## **6. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA PROVA**

**6.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das etapas/provas deverá, conforme prazo de período de inscrição "Cronograma - Anexo I" deste edital, obrigatoriamente, assinalar no formulário de solicitação de inscrição os recursos especiais necessários, tais como:

- a) sala de fácil acesso;
- b) prova e folha de respostas ampliadas;
- c) ledor;
- d) transcritor;
- e) tempo adicional para realização da prova;
- f) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

g) entre outros determinados por lei.

**6.2. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá:**

a) Assinalar a opção correspondente na solicitação de inscrição;

b) Enviar, via upload, a imagem da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número de seu CPF, atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do líder religioso.

**6.3. O candidato que necessitar de prova ampliada, folha de respostas ampliada, leitor, transcritor, tempo adicional e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) ou outra necessidade especial/específica deverá anexar laudo médico, conforme itens abaixo, sob pena de não ter seu pedido atendido:**

a) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;

b) constar nome completo do candidato;

c) constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

d) constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;

e) constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;

f) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições;

g) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até doze meses anteriores ao último dia das inscrições.

**6.4.** Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, sendo a prova confeccionada neste formato.

**6.5. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para essa finalidade, conforme previsto no tópico específico “da candidata lactante”.**

**6.6.** Caso o candidato possua alguma necessidade especial abrangida por lei não constante neste edital, esse deverá entrar em contato com o IDCAP, dentro do período estabelecido no “Cronograma - Anexo I” para “solicitação de atendimento especial para prova”, pelo “fale conosco” (e-mail), no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**6.7.** Não será aceito laudo médico enviado fora do prazo constante no Anexo I - Cronograma.

**6.8. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.**

**6.9.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema do Instituto de Desenvolvimento e Capacitação - IDCAP.

**6.10.** O deferimento ao candidato de atendimento especial para a realização da prova objetiva não garante o direito ao exercício da atividade fim do cargo escolhido no ato da inscrição, considerando que a atividade laboral pressupõe o atendimento aos requisitos do cargo estabelecidos neste Edital.

**6.11.** A realização de provas na condição especial solicitada pelo candidato será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IDCAP, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.12.** O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IDCAP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

**6.13.** Será divulgada, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

## **7. DA CANDIDATA LACTANTE**

**7.1.** Conforme previsto na Lei Federal nº 13.872/2019, fica assegurado à lactante o direito de amamentar seus filhos de até seis meses de idade, durante a realização da prova, desde que assinale a

opção correspondente na solicitação de inscrição.

**7.2.** Terá o direito de amamentação a mãe lactante cujo filho tiver até seis meses de idade no dia da realização da prova, sendo que a prova da idade será feita mediante declaração, no ato de inscrição para o Concurso Público, e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante a realização da prova objetiva.

**7.3.** A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com a criança lactante e um único acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

**7.3.1.** A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

**7.3.2.** Desde o ingresso na sala reservada, até a saída definitiva do local de provas, a pessoa acompanhante deverá guardar, em envelope porta-objetos cedido pelo IDCAP, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, tais como, notebook, tablet, Ipod, Ipad e outros aparelhos que permitam a comunicação de informações e dados.

**7.3.2.1.** A pessoa acompanhante que transgredir a norma acima estabelecida, deverá retirar-se imediatamente do local de provas.

**7.4.** Não será disponibilizado, pelo IDCAP, pessoa responsável para a guarda da criança, e a ausência do responsável, acompanhante da candidata, acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

**7.5.** A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.

**7.6.** Durante o período de amamentação, a candidata lactante ausentar-se-á, temporariamente, da sala de prova e será acompanhada por um fiscal.

**7.7.** Durante a amamentação, ficarão na sala reservada somente a candidata lactante, a criança e o fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa, inclusive o acompanhante da criança.

**7.8.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**7.9.** Não será permitida a permanência de crianças, no local de provas, que não sejam lactentes.

## **8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**8.1.** Somente haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem, declararem e comprovarem que se enquadram nas hipóteses previstas nas seguintes legislações:

**a)** Decreto nº 6.593/2008 e Lei Municipal nº 4.090/2022, art. 1º, I (candidato membro de família de baixa renda, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022).

**b)** Lei Municipal nº 3.057/2011 (candidato desempregado ou que comprove possuir renda familiar mensal de até três salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo);

**c)** Lei Estadual nº 10.607/2016 e Lei Municipal nº 4.090/2022, art. 1º, V (doadores de medula óssea);

**d)** Lei Municipal nº 4.090/2022, art. 1º, II (candidatos que sejam pessoas com deficiência, assim definidas na Lei Federal nº. 13.146, de 06 de julho de 2015);

**e)** Lei Municipal nº 4.090/2022, art. 1º, III (candidatas doadoras de leite materno);

**f)** Lei Municipal nº 4.090/2022, art. 1º, IV (candidatos doadores de sangue);

**8.2.** **O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Decreto Federal nº 6.593/2018 e Lei Municipal nº 4.090/2022, art. 1º, I, deverá:**

**a)** selecionar o item específico da sua solicitação;

**b)** indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

**c)** preencher as informações estabelecidas como obrigatórias;

**d)** enviar a autodeclaração de membro de "família de baixa renda", conforme Anexo IV deste edital de abertura.

**8.2.1.** Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

**a)** que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar e dentro do perfil;

- b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
  - c) identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;
  - d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.
- 8.2.2.** Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.
- 8.2.3.** Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.
- 8.2.4.** Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.
- 8.2.5.** Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.
- 8.2.6.** É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.
- 8.2.7.** O IDCAP verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado. O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais.
- 8.2.8.** A autodeclaração de membro de “família de baixa renda” deverá:
- a) ser enviada/anexada digitalmente (upload) no sistema, exatamente conforme modelo constante no Anexo IV; caso contrário, a solicitação de isenção da taxa de inscrição será indeferida;
  - b) ser enviada em formato PDF, com, no máximo, 2 MB, exclusivamente no período estabelecido no “Cronograma - Anexo I” deste edital para solicitação de isenção da taxa de inscrição;
  - c) conter assinatura válida, visto que uma assinatura ou firma é uma marca ou um escrito em algum documento que visa conferir-lhe validade ou identificar a sua autoria.
- 8.3. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Municipal nº 3.057/2011, deverá:**
- a) selecionar o item específico da sua solicitação e preencher as informações estabelecidas como obrigatórias;
  - b) em caso de candidato desempregado, enviar cópia da carteira de trabalho (CTPS), contendo páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro do último contrato de trabalho (demonstrando a data de saída);
  - c) em caso de candidato que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos, ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo, enviar cópia do contracheque expedido no mês atual ou anterior a solicitação, além de declaração redigida a próprio punho, contendo assinatura válida, indicando o nome, grau de parentesco e número de CPF de cada membro do grupo familiar.
- 8.4. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Estadual nº 10.607/2016 e Lei Municipal nº 4.090/2022, art. 1º, V, deverá:**
- a) selecionar o item específico da sua solicitação e preencher as informações estabelecidas como obrigatórias;
  - b) enviar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - c) enviar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;
  - d) enviar cópia do comprovante ou da Carteira de Inscrição do candidato como doador de medula óssea.
- 8.5. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Municipal nº 4.090/2022, art. 1º, II, deverá:**
- a) selecionar o item específico da sua solicitação e preencher as informações estabelecidas como obrigatórias;
  - b) enviar laudo médico, conforme especificações do item 5.7. deste Edital.
- 8.6. A candidata interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Municipal nº 4.090/2022, art. 1º, III (candidatas doadoras de leite materno), deverá:**
- a) selecionar o item específico da sua solicitação e preencher as informações estabelecidas como obrigatórias;

**b)** enviar cópia do comprovante de, no mínimo, 03 (três) doações de leite materno realizadas no período de 01 (um) ano antes da data final para solicitação de inscrição, expedido por banco de leite em regular funcionamento.

**8.7. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição, na modalidade da Lei Municipal nº 4.090/2022, art. 1º, IV, deverá:**

**a)** selecionar o item específico da sua solicitação e preencher as informações estabelecidas como obrigatórias;

**b)** enviar cópia do comprovante de, no mínimo, 03 (três) doações de sangue promovidas a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, por Estado ou por Município, realizadas no período de 01 (um) ano antes da data final para solicitação de inscrição, expedido pela entidade coletora.

**8.8.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso público, além da aplicação das demais sanções legais.

**8.9.** Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candidato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

**8.10.** A isenção da taxa de inscrição deverá ser pleiteada somente nos dois primeiros dias do período de inscrição, conforme previsto no "Cronograma - Anexo I" deste edital, e, para tanto, o candidato deverá acessar o site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscrição.

**8.11.** A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), em data definida no "Cronograma - Anexo I" deste edital.

**8.12.** Todos os documentos comprobatórios exigidos para isenção da taxa de inscrição deverão ser enviados, em arquivo único, via sistema na área do candidato, até o período estipulado "Cronograma - Anexo I".

**8.13.** A documentação que, eventualmente, for enviada após a finalização do prazo previsto no "Cronograma - Anexo I" ou diferente do exigido neste edital NÃO será aceita.

**8.14.** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se a documentação foi devidamente enviada para o sistema do IDCAP.

**8.15.** As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

**8.16.** A documentação que não atender a todas as exigências contidas no item 8 e/ou for enviada fora do prazo constante no "Cronograma - Anexo I" deste edital não terá validade, ficando o candidato sem direito a isenção da taxa de inscrição.

**8.17.** Desse indeferimento caberá recurso no prazo estipulado no "Cronograma - Anexo I" deste edital.

**8.18.** Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.

**8.19.** O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) até o último dia válido para inscrição, imprimir o seu boleto bancário (DUA) e efetuar o pagamento da taxa.

**8.20.** Deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar a publicação da convocação para prova, de acordo com o "Cronograma - Anexo I" deste edital.

**8.21.** Se comprovadamente falsa a declaração e/ou documentação, além da sujeição às sanções civis, administrativas e criminais, serão considerados nulos, em relação ao declarante, a inscrição e todos os atos praticados posteriormente a ela no concurso público, assim como os atos eventualmente praticados de nomeação, posse e exercício no cargo.

## **9. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO**

**9.1.** O Concurso Público será composto pelas seguintes fases:

<b>ETAPA</b>	<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>CARÁTER</b>
Prova Objetiva	Todos os Cargos	Classificatório e Eliminatório
Prova Discursiva I	Todos os Cargos	Classificatório e Eliminatório

Prova Discursiva II	Todos os Cargos	Classificatório e Eliminatório
Prova de Desempenho Didático	Todos os Cargos	Classificatório e Eliminatório
Prova de Títulos	Todos os Cargos	Classificatório

## 10. DA PROVA OBJETIVA

**10.1.** A prova objetiva será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste Edital.

**10.2.** A aplicação da prova objetiva será realizada na data estipulada no “Cronograma - Anexo I” deste Edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

TURNO	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES	<u>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</u>	HORÁRIO DA PROVA	DURAÇÃO DA PROVA
Matutino	Todos os Cargos	07h	<u>07h45min</u>	08h às 12h30min	4h30min

**10.3.** Os portões serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões.

**10.3.1.** Será considerado portões, além das entradas principais de acesso ao local de realização da prova, a entrada de módulos, blocos, andares e afins.

**10.4.** O horário para realização das provas poderá sofrer alterações, a critério do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

**10.5.** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

**10.6.** Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local divulgados pelo IDCAP.

**10.6.1.** Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

**10.6.2.** O candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, na data, horário e local que for convocado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**10.7.** Cada questão objetiva terá 5 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), sendo apenas 1 (uma) alternativa correta.

**10.8.** Tabela de provas:

NÍVEL SUPERIOR			
Disciplina	Nº Questões	Peso das Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	15	1	15
Informática	10	1	10
Conhecimentos Específicos	25	3	75
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

**10.9.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se classificado nesta etapa o candidato que tenha alcançado, no mínimo, 60 (sessenta) pontos da totalidade da pontuação da prova e não tenha obtido nota 0,0 (zero) em qualquer das disciplinas.

**10.10.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no município deste Concurso Público, o IDCAP poderá alocá-los em municípios próximos ao determinado para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto a transporte, alimentação e alojamento desses candidatos.

**10.11.** Os candidatos poderão ser alocados em escolas, quadras, centro de convenções, auditórios, igrejas

etc.

**10.12.** O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos cedido pelo IDCAP, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, devidamente desligados, além de outros pertences não permitidos.

**10.13.** O candidato deverá manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas, até a saída definitiva do local de provas.

**10.14.** É responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, a assinatura e a marcação do gabarito na sua folha de respostas, arcando com os prejuízos advindos de seus erros.

**10.15.** Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das opções constantes nos campos da folha de respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

**10.15.1.** Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

**10.15.2.** As marcações indevidas serão da exclusiva responsabilidade do candidato.

**10.16.** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, utilizando-se, para essa finalidade, exclusivamente, de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

**10.17.** A folha de respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.

**10.18.** É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

**10.19.** O caderno de provas não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, após a distribuição do caderno.

**10.19.1.** A verificação da impressão do caderno de provas deverá ser realizada pelo candidato após a autorização do início da prova, visto que, em casos de substituição, o candidato deverá realizar a prova dentro do tempo estipulado neste edital, não fazendo jus a tempo adicional.

**10.19.2.** O candidato somente será admitido na sala de provas quando munido obrigatoriamente de:

- a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta de fabricação em material transparente;
- b) original de um dos seguintes documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade (exceto quando tratar-se de CNH), com foto e não seja digital:

**b1)** Carteira de Identidade (RG),

**b2)** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe,

**b3)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),

**b4)** Certificado Militar,

**b5)** Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou

**b6)** Passaporte.

**10.19.3.** O candidato, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

a) água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

b) alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

**10.19.4.** O IDCAP se reserva no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a critério a aceitação ou não.

**10.20. Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.**

**10.21.** Os portões serão abertos uma hora antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

**10.22.** Os portões serão fechados quinze minutos antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério do IDCAP, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

**10.23.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**10.24.** O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)/Cartão de Convocação para verificar as informações supervenientes relativas à prova objetiva e deverá comparecer ao local designado para as provas com esse documento, preferencialmente, impresso.

**10.25.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

**10.26.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

**10.27.** Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida uma hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

**10.28.** A saída com caderno de questões somente será permitida uma hora antes do término da prova.

**10.29.** Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

**10.30.** O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de sua folha de respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.

**10.31.** **Ao final da prova, os três últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, do local.**

**10.32.** **Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do cartão de respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.**

**10.33.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, excetuando-se as situações previstas neste edital.

**10.34.** Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a) a comunicação entre candidatos;
- b) consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c) escrever em papéis diversos dos entregues pelo IDCAP;
- d) o uso de máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;
- e) o uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;
- f) o uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;
- g) o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso.

**10.35.** Não será permitido ao candidato acessar a sala de prova ou realizar a prova sem acondicionar no envelope de segurança materiais estranhos ou proibidos neste edital, dentre os quais pode-se destacar: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.

**10.36.** Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

**10.37.** Os candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem à coordenação, na qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a

respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas. No caso de objetos religiosos, como terços, burca e quipá, o candidato também será encaminhado à coordenação para per o objeto revistado.

**10.38.** O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Concurso Público, devendo sair imediatamente do local de prova.

**10.39.** O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.

**10.40.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

**10.41.** O IDCAP poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia de realização das provas.

**10.42.** Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, o IDCAP poderá proceder à coleta de dados biométricos dos candidatos no dia de realização das provas.

**10.43.** Será excluído/eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido;
- b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;
- c) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- f) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- g) recusar a submeter-se ao detector de metais;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- k) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe do IDCAP;
- l) não assinar o cartão resposta.

**10.44.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**10.45.** O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

**10.45.1.** Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Concurso Público.

**10.46.** A Fundação Faceli e o IDCAP não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado.

## **11. DA PROVA DISCURSIVA I**

**11.1.** A Prova Discursiva I, será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste Edital.

**11.2.** A aplicação da prova discursiva I será realizada na data estipulada no "Cronograma - Anexo I" deste Edital, no mesmo horário de realização da prova objetiva.

**11.3.** A prova Discursiva I consistirá em 01 (uma) questão de conhecimento específico da área de atuação de acordo com cada cargo.

**11.4.** A Prova Discursiva I será avaliada de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo classificado nesta etapa, o candidato que tenha alcançado, no mínimo, 60 (sessenta) pontos da totalidade da pontuação das Provas Discursivas I e II.

**11.4.1.** Serão considerados critérios de avaliação:

<b>I - ASPECTOS FORMAIS - VALOR MÁXIMO: 10,0 PONTOS</b>	
<b>ITEM – HABILIDADE REQUERIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>

I.I. Domínio da norma culta da língua portuguesa, pontuação, acentuação e ortografia	2,5
I.II. Concordância verbal e nominal	2,5
I.III. Regência: verbal e nominal	2,5
I.IV. Estrutura sintática de orações e períodos	2,5
<b>II - ASPECTOS TEXTUAIS - VALOR MÁXIMO: 10,0 PONTOS</b>	
<b>ITEM – HABILIDADE REQUERIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
II.I. Compreensão da proposta E habilidade no desenvolvimento da escrita em relação à tipologia textual solicitada – Estudo de caso	2,5
II.II. Avaliação e uso das informações necessárias à sua resolução	2,5
II.III. Sequência lógica e de organização do pensamento	2,5
II.IV. Forma de expressão, considerando coesão, coerência e legibilidade	2,5
<b>III - ASPECTOS TEÓRICOS – VALOR MÁXIMO: 30,0 PONTOS</b>	
<b>ITEM – HABILIDADE REQUERIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
III.I. Domínio e precisão do conhecimento na área objeto do concurso	6,00
III.II. Coerência na construção do argumento e precisão lógica do raciocínio	6,00
III.III. Apresente a solução do problema	6,00
III.IV. Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto)	6,00
III.V. Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto e progressão temática	6,00

**11.4.2.** A questão deverá ser respondida em, no mínimo, 15 (quinze), e no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas.

**11.4.3.** Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

**11.5.** Somente será corrigida a prova discursiva do candidato aprovado na prova objetiva e classificado até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas, garantindo-se o mínimo de 15 correções para todos os cargos, assim como os empatados nesta última posição.

**11.5.1.** Os candidatos com inscrição deferida na modalidade PcD (Pessoa com Deficiência) que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem anterior, serão classificados para correção da prova discursiva até um limite de 05 (cinco) candidatos.

**11.6.** Na hipótese de desclassificação de candidatos durante a correção da prova discursiva, poderá, à critério exclusivo do IDCAP, ser realizada a correção dos candidatos subsequentes ao quantitativo previsto.

**11.7.** O candidato que não for classificado na Prova Discursiva, nos termos deste edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**11.8.** A folha de respostas definitivas conterà um cartão numerado e destacável. Este cartão numerado será destacado pelo fiscal e entregue ao candidato.

**11.9.** A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na prova discursiva.

**11.10.** A prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do IDCAP devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, “caneta borracha” e afins, sendo eliminado do concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

**11.11.** O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova discursiva, que será o único documento

válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não será avaliada.

**11.12.** A folha de resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

**11.13.** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta definitiva da prova de discursiva ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

**11.14.** A não devolução pelo candidato da folha de resposta definitiva ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

**11.15.** O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da prova discursiva.

**11.16.** Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:

- a) fugir ao tema proposto;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) estiver em branco;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) não atender aos requisitos definidos na grade de correção/máscara de critérios definidos pela banca examinadora.

**11.17.** O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), conforme "Cronograma - Anexo I" deste edital.

**11.18.** O candidato poderá visualizar sua folha de resposta da prova discursiva, em sua área do candidato, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), após a publicação do resultado preliminar da etapa.

**11.19.** Os candidatos poderão interpor recurso contra o padrão de resposta (chave de correção), nas datas definidas no "Cronograma - Anexo I" do edital.

**11.20.** As notas serão divulgadas no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e, no período de recurso, os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova de redação, nas datas definidas no "Cronograma - Anexo I" deste edital.

## **12. DA PROVA DISCURSIVA II**

**12.1.** A Prova Discursiva II será aplicada a todos os candidatos com inscrições deferidas e será elaborada com base no conteúdo programático, contido no Anexo III deste Edital.

**12.2.** A aplicação da Prova Discursiva II será realizada na data estipulada no "Cronograma - Anexo I" deste Edital, no horário conforme estipulado na tabela abaixo:

<b>TURNO</b>	<b>CARGO</b>	<b>HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES</b>	<b>HORÁRIO DO FECHAMENTO DOS PORTÕES</b>	<b>HORÁRIO DA PROVA</b>	<b>DURAÇÃO DA PROVA</b>
Vespertino	Todos os Cargos	14h	<b>14h45min</b>	15h às 18h	3h

**12.3.** A prova Discursiva II consistirá na elaboração de um Projeto de Extensão de autoria do candidato, devendo este apresentar propostas para o desenvolvimento de suas futuras atividades, detalhando quanto a opções teórico-metodológicas e práticas em uma perspectiva de médio prazo, que leve a Fundação Faceli a contribuir para a solução de problemas da sociedade local;

**12.4.** A Prova Discursiva II será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo classificado nesta etapa, o candidato que tenha alcançado, no mínimo, 60 (sessenta) pontos da totalidade da pontuação das Provas Discursivas I e II.

**12.5.** No Projeto de Extensão, o candidato deverá apresentar proposta para o desenvolvimento de suas futuras atividades de extensão, na área do bloco escolhido, e detalhadas quanto a opções teórico-

metodológicas e práticas em uma perspectiva de médio prazo, que leve a Fundação Faceli a contribuir para a solução de problemas da realidade local de Linhares.

**12.5.1.** O Projeto de Extensão deverá ser elaborado em, no máximo, 150 (cento e cinquenta) linhas, contendo:

- a) Título;
- b) Curso(s) em que será desenvolvido o Projeto;
- c) Local de realização;
- d) Número de vagas;
- e) Público-alvo;
- f) Objetivo geral;
- g) Objetivos específicos;
- h) Justificativa;
- i) Metodologia;
- j) Conteúdo programático;
- k) Cronograma de atividades.

**12.5.1.1.** A ausência de algum tópico requerido, será causa de análise do item II da tabela abaixo.

**12.5.2.** Serão considerados critérios de avaliação do Projeto de Extensão:

<b>I - ASPECTOS FORMAIS - VALOR MÁXIMO: 15 PONTOS</b>	
<b>ITEM – HABILIDADE REQUERIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
I.I. Domínio da norma culta da língua portuguesa, pontuação, acentuação e ortografia	2,5
I.II. Concordância e Regência: verbal e nominal	2,5
I.III. Regência verbal e nominal	2,5
I.IV. Estrutura sintática de orações e períodos	2,5
I.V. Coerência e Coesão	2,5
I.VI. Adequação dos itens contidos no projeto	2,5
<b>II - Aspectos Textuais - valor máximo: 10 pontos</b>	
<b>ITEM – HABILIDADE REQUERIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
II.I. Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada	2,5
II.II. Sequência lógica e de organização do pensamento	2,5
II.III. Uso adequado de conectivos e mecanismos linguísticos	2,5
II.IV. Observância da estrutura sintático-semântica dos períodos	2,5
<b>III - Aspectos Teóricos – valor máximo: 25 pontos</b>	
<b>ITEM – HABILIDADE REQUERIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
III.I. Compreensão da proposta	5,0
III.II. Habilidade desenvolvimento da escrita em relação à tipologia textual solicitada	5,0
III.III. Progressão temática	5,0
III.IV. Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto)	5,0
III.V. Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto	5,0

**12.6.** Não será permitido exceder o limite de linhas contidas no formulário de resposta e/ou escrever fora do local indicado para resposta, caso isso ocorra, serão desconsideradas as linhas extras.

**12.7.** Somente será corrigida a prova discursiva do candidato aprovado na prova objetiva e classificado até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas, garantindo-se o mínimo de 15 correções para todos os cargos, assim como, os empatados nesta última posição.

**12.7.1.** Os candidatos com inscrição deferida na modalidade PcD (Pessoa com Deficiência) que não estiverem dentro do posicionamento definido no subitem anterior, serão classificados para correção da

prova discursiva até um limite de 05 (cinco) candidatos.

**12.8.** Na hipótese de desclassificação de candidatos durante a correção da prova discursiva, poderá, a critério exclusivo do IDCAP, ser realizada a correção dos candidatos subsequentes ao quantitativo previsto.

**12.9.** O candidato que não for classificado na Prova Discursiva, nos termos deste edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

**12.10.** O candidato que compareça na realização da Prova Discursiva II, entretanto, tenha sido considerado ausente na realização da Prova Objetiva, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público e não terá sua Prova Discursiva II corrigida.

**12.11.** A folha de respostas definitivas conterà um cartão numerado e destacável. Este cartão numerado será destacado pelo fiscal e entregue ao candidato.

**12.12.** A folha de resposta da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato em outro local que não seja o indicado, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota ZERO na prova discursiva.

**12.13.** A prova discursiva deverá ser redigida de forma clara e sem rasuras pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do IDCAP devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Não será permitido o uso de qualquer outro tipo de caneta, nem de apontador, lápis, lapiseira, borracha, "caneta borracha" e afins, sendo eliminado do concurso o candidato que não obedecer ao descrito neste subitem.

**12.14.** O preenchimento da folha de resposta definitiva da prova discursiva, que será o único documento válido para a correção da prova, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno e neste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo e não será avaliada.

**12.15.** A folha de resposta não será substituída por erro de preenchimento do candidato.

**12.16.** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar a folha de resposta definitiva da prova de discursiva ao fiscal de sala, juntamente com o cartão de resposta da prova objetiva.

**12.17.** A não devolução pelo candidato da folha de resposta definitiva ao fiscal acarretará eliminação sumária do candidato no concurso.

**12.18.** O candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio na elaboração da prova discursiva.

**12.19.** Será atribuída nota ZERO à prova discursiva que:

- h)** fugir ao tema proposto;
- i)** apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- j)** for assinada fora do local apropriado;
- k)** apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- l)** estiver em branco;
- m)** apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- n)** não atender aos requisitos definidos na grade de correção/máscara de critérios definidos pela banca examinadora.

**12.20.** O padrão de resposta (chave de correção) será disponibilizado no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), conforme "Cronograma - Anexo I" deste edital.

**12.21.** O candidato poderá visualizar sua folha de resposta da prova discursiva, em sua área do candidato, no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), após a publicação do resultado preliminar da etapa.

**12.22.** Os candidatos poderão interpor recurso contra o padrão de resposta (chave de correção), nas datas definidas no "Cronograma - Anexo I" do edital.

**12.23.** As notas serão divulgadas no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br) e, no período de recurso, os candidatos poderão pedir revisão do resultado preliminar da prova de redação, nas datas definidas no "Cronograma - Anexo I" deste edital.

**13. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

**13.1.** A prova de desempenho didático, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada aos candidatos aprovados na prova discursiva e classificados dentro do limite de 08 (oito) candidatos por vaga.

**13.2.** A prova de desempenho didático será realizada na data estipulada no “Cronograma - Anexo I” deste Edital, em horário conforme convocação própria a ser publicada.

**13.3.** Para prova de desempenho didático, o candidato convocado deverá apresentar perante a banca examinadora, uma aula expositiva, de no mínimo, 30 (trinta) minutos e no máximo 40 (quarenta) minutos.

**13.3.1.** O tema da aula expositiva será único para todos os candidatos inscritos no mesmo cargo, de acordo com o conteúdo programático específico, a ser divulgado conforme Cronograma – Anexo I do Edital de Abertura.

**13.3.2.** Para apresentação, o candidato deverá levar o plano de aula, em três vias, que deverá ser entregue em cópia para banca examinadora logo que entrar na sala de avaliação.

**13.3.3.** O candidato, para sua aula, terá acesso a um quadro branco, pincéis e aparelho *datashow* unicamente com entrada HDMI, mas deverá levar seu próprio notebook e eventuais materiais necessários ao desenvolvimento de sua aula.

**13.3.4.** O tempo de montagem do material a ser utilizado, será computado no tempo de aula.

**13.3.5.** O tempo de desmontagem do material utilizado, não será contabilizado no tempo de aula.

**13.4.** A prova didática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se classificado nesta etapa o candidato que, tenha acertado, no mínimo, 60 (sessenta) pontos da totalidade da pontuação da prova.

**13.5.** A avaliação da prova de desempenho didático consistirá da análise dos itens descritos a seguir, com a respectiva pontuação máxima:

<b>I. DOMÍNIO DO CONTEÚDO (pontuação máxima: 60 pontos)</b>		
<b>ITEM</b>	<b>HABILIDADE REQUERIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Capacidade didática	Conhece, compreende e aplica os conceitos e princípios do tema exposto.	De 0 a 15 pontos
	Apresenta habilidades de análise e síntese.	De 0 a 10 pontos
Conhecimento metodológico	Situa o conteúdo no contexto adequado e estabelece relação com o conhecimento atual.	De 0 a 10 pontos
	Utiliza de maneira correta a terminologia científica no estágio atual.	De 0 a 10 pontos
	Faz adequação da bibliografia ao tema abordado.	De 0 a 5 pontos
Conteúdo	Relaciona o tema da aula com o todo da unidade de conteúdo do qual o tema faz parte.	De 0 a 10 pontos
<b>II. SEQUÊNCIA LÓGICA E COERÊNCIA DO CONTEÚDO (pontuação máxima: 24 pontos)</b>		
<b>ITEM – HABILIDADE REQUERIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
Inicia a partir de uma tese, conceituação ou contexto histórico e/ou social e/ou político.	De 0 a 4 pontos	
Desenvolve com base em fundamentos teóricos e/ou práticos.	De 0 a 4 pontos	
Apresenta argumentos convergentes e divergentes.	De 0 a 4 pontos	
Proporciona a elaboração de conclusões.	De 0 a 4 pontos	
Expõe o conteúdo baseado nos itens e na sequência estabelecida no plano.	De 0 a 4 pontos	
Aborda o tema de modo a atingir os objetivos do plano.	De 0 a 4 pontos	
<b>III. CONCISÃO (pontuação máxima: 16 pontos)</b>		
<b>ITEM – HABILIDADE REQUERIDA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
Correção na linguagem e clareza de comunicação.	De 0 a 5 pontos	
Habilidade na formulação de propostas.	De 0 a 5 pontos	

Exposição dentro da duração típica de aula padrão.	De 0 a 6 pontos
--	-----------------

**13.6.** Em hipótese alguma será permitido ao candidato auxílio de terceiros.

**13.7.** Para efeito de registro, o Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP reserva-se no direito de gravar ou filmar a realização da prova de desempenho didático.

**13.8.** O candidato que não for classificado na prova didática, nos termos deste edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

## 14. DA PROVA DE TÍTULOS

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** A Prova de Títulos será aplicada aos candidatos aprovados na prova de desempenho didático, em período definido no Cronograma - Anexo I deste edital.

**14.2.** A Prova de Títulos tem caráter classificatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final.

**14.3.** A avaliação da documentação relativa à Prova de Títulos será realizada pela Banca Examinadora do IDCAP mediante observância dos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital.

**14.4.** Para efeito de pontuação, os documentos/títulos exigidos como “pré-requisitos” para investidura no cargo SERÃO PONTUADOS NORMALMENTE.

### PROCEDIMENTO PARA ENVIO DE TÍTULOS

**14.5.** O envio dos documentos comprobatórios deverá ser realizado por meio de plataforma on-line, disponibilizada no portal eletrônico “área do candidato” no site [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), em período definido no Cronograma - Anexo I deste edital.

**14.6.** A plataforma on-line para envio dos Títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela contida neste tópico, devendo o candidato anexar em cada tópico a documentação comprobatória correspondente à descrição.

**14.6.1.** Documentos anexados em tópicos não correspondentes serão desconsiderados/indeferidos.

**14.7.** Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma **ÚNICA** comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado;

**14.7.1.** O candidato que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá cadastrar os documentos separadamente, informando os dados correspondentes;

**14.7.2.** Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

**14.7.3.** Cada arquivo anexado deverá ser de, no máximo, 10 MB e em formato PDF.

**14.8.** No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

**14.8.1.** Caso, no arquivo enviado, não seja identificado documento que corresponda aos dados informados, o mesmo será indeferido/desconsiderado.

**14.8.2.** Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e de responder cível e criminalmente, caso reste comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

**14.9.** O limite de arquivos a serem cadastros no sistema de avaliação corresponderá ao cálculo relacionado a pontuação máxima de cada tópico da tabela contida no item abaixo.

**14.10. Serão considerados os seguintes títulos para efeito de pontuação:**

<b>A. TÍTULOS ACADÊMICOS</b> <i>(No tópico A., apenas o maior título do candidato será pontuado)</i>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
<b>A.1.</b> Diploma de doutor, livre docente ou notório saber	40,0	
<b>A.2.</b> Diploma de mestre	20,0	
<b>B. ATIVIDADES DE ENSINO E DE EXTENSÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>B.1.</b> Exercício de magistério em ensino superior	1,5 por ano	15,0
<b>B.2.</b> Exercício de magistério em pós-graduação	1,0 por disciplina	10,0

<b>B.3.</b> Exercício de magistério em educação básica	1,0 por ano	10,0	
<b>B.4.</b> Atividades de docência esporádica (graduação, pós-graduação lato sensu, curso de extensão)	0,2 por item	2,0	
<b>B.5.</b> Participação em ensino não regular (conferências, mesas redondas, cursos, etc.) na área do concurso (palestrante)	0,1 por item	1,0	
<b>B.6.</b> Orientação de tese de doutorado aprovada	4,0 por tese	8,0	
<b>B.7.</b> Coorientação de tese de doutorado aprovada	1,5 por tese	6,0	
<b>B.8.</b> Orientação de dissertação de mestrado	2,0 por dissertação	6,0	
<b>B.9.</b> Coorientação de dissertação de mestrado	1,0 por dissertação	4,0	
<b>B.10.</b> Orientação de TCC/monografia de especialização aprovada	0,2 por TCC/monografia	2,0	
<b>B.11.</b> Orientação de monografia, TCC ou trabalho final em curso de graduação na área/subárea do concurso	0,2 por TCC/monografia	2,0	
<b>B.12.</b> Orientação de grupo de pesquisa ou de iniciação científica na área/subárea do concurso	1,0 por ano	10,0	
<b>B.13.</b> Orientação de iniciação científica, de iniciação à docência ou de monitoria na área/subárea do concurso	0,2 bolsista/ano	2,0	
<b>B.14.</b> Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado na área do concurso	0,5 por tese	5,0	
<b>B.15.</b> Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado fora da área do concurso	0,3 por tese	3,0	
<b>B.16.</b> Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado na área do concurso	0,3 por dissertação	1,5	
<b>B.17.</b> Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado fora da área do concurso	0,2 por dissertação	2,0	
<b>B.18.</b> Participação como membro efetivo de banca examinadora de monografia ou trabalho final em curso de graduação	0,2 por TCC/monografia	5,0	
<b>B.19.</b> Participação como membro efetivo de comissão examinadora de concurso público para o magistério superior	0,3 por concurso	1,5	
<b>B.20.</b> Coordenação de projeto de extensão ou de iniciação à docência	0,5 por projeto	3,0	
<b>B.21.</b> Coordenação de curso de extensão de duração mínima de 15 horas-aula	0,2 por curso	2,0	
<b>B.22.</b> Exercício de monitoria, iniciação científica ou participação em grupo de pesquisa, ou atividade de extensão	0,2 por semestre	2,0	
<b>C. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA DO CONCURSO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	
<b>C.1.</b> Autoria de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial	6,0 por livro	12,0	
<b>C.2.</b> Organização de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial	3,0 por livro	6,0	
<b>C.3.</b> Autoria de capítulo de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial	3,0 por capítulo	6,0	
<b>C.4.</b> Tradução de livro sobre assunto de interesse do concurso, publicado em editora com corpo editorial	2,0 por livro	4,0	
<b>C.5.</b> Artigo publicado em periódico científico ou apresentação artística em mostras ou similares, na área do concurso, classificado na plataforma Sucupira em relação ao quadriênio 2017-2020 da CAPES como nível:	<b>A1</b>	6,0 por artigo	12,0
	<b>A2</b>	4,5 por artigo	9,0
	<b>B1</b>	3,5 por artigo	7,0
	<b>B2</b>	3,0 por artigo	6,0
	<b>B3</b>	2,5 por artigo	5,0
	<b>B4</b>	2,0 por artigo	4,0
	<b>B5</b>	1,5 por artigo	3,0
<b>C</b>	1,0 por artigo	2,0	

<b>C.6.</b> Trabalho científico apresentado em congresso ou jornada científica e publicado na íntegra em anais na área do concurso	1,0 por trabalho	4,0
<b>C.7.</b> Trabalho científico apresentado em congresso ou jornada científica com resumo expandido publicado em anais ou em revistas especializadas na área do concurso	0,2 por trabalho	2,0
<b>C.8.</b> Trabalho científico apresentado em congresso ou jornada científica com resumo simplificado publicado em anais ou em revistas especializadas na área do concurso	0,1 por trabalho	1,0
<b>C.9.</b> Avaliador ad hoc de revista especializada	0,2 por trabalho	2,0
<b>C.10.</b> Relatório técnico de pesquisa publicado	0,5 por relatório	2,5
<b>C.12.</b> Trabalhos técnicos e artísticos especializados	0,5 por trabalho	5,0
<b>C.13.</b> Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais	0,5 por prêmio	1,0
<b>C.14.</b> Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	0,5 por consultoria	2,0
<b>C.15.</b> Artigos especializados publicados na imprensa	0,2 por artigo	2,0
<b>C.16.</b> Manuais e outros instrumentos didáticos com ISBN ou publicados em mídia com corpo editorial	0,4 por item	2,0
<b>C.17.</b> Participação em congressos e seminários (expositor)	0,3 por participação	3,0
<b>D. ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO UNIVERSITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>D.1.</b> Reitoria	1,0 por ano	6,0
<b>D.2.</b> Vice-reitoria, direção de Centro ou Pró-reitoria	0,5 por ano	3,0
<b>D.3.</b> Outros cargos de administração, como direção de departamentos de Pró-Reitorias ou assemelhados	0,2 por ano	1,0
<b>D.4.</b> Participação como membro de Conselho Superior de IES	0,2 por ano	1,0
<b>D.5.</b> Chefia de departamento, coordenação de Colegiado de Curso de Graduação ou de Programa de Pós-graduação de caráter permanente	0,2 por ano	1,0
<b>D.6.</b> Coordenação de Curso de Especialização de caráter permanente ou eventual	0,2 por ano	1,0
<b>D.7.</b> Membro do Conselho Estadual de Educação	0,2 por ano	1,0
<b>E. OUTROS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>E.1.</b> Certificado de especialização - pós-graduação lato sensu	4,0 por unidade	8,0
<b>E.2.</b> Atividade ou experiência profissional desenvolvida na área	0,5 por ano	5,0
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 100 (CEM) PONTOS</b>		

**14.11. Para comprovação dos títulos relacionados acima, o candidato deverá encaminhar documento oficial, expedido por instituição devidamente habilitada para sua emissão, contendo informações suficientes para verificação de sua autenticidade.**

**14.11.1. A banca reserva-se no direito de solicitar documentos adicionais para análise do título encaminhado, devendo o candidato, em tempo hábil, encaminhar as complementações solicitadas.**

**14.12.** A Prova de Títulos será avaliada de 0,00 (zero) até 100 (cem) pontos, sendo que o candidato que eventualmente obtiver pontuação superior a 100 (cem) pontos alcançará essa nota máxima;

**14.13.** Cada Título será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada tópico da tabela de pontuação constante no item acima, bem como os que não corresponderem às especificações nela descritas.

**14.14.** Apenas serão aceitas as Qualis de revistas classificadas na plataforma Sucupira da CAPES no site respectivo do Governo Federal (<https://sucupira.capes.gov.br>), referentes à classificação de periódicos do quadriênio 2017-2020. Revistas novas ou não constantes das relações da plataforma serão consideradas sem Qualis e, portanto, não serão pontuadas.

**14.15.** A comprovação das publicações de artigos se fará por meio de cópia da página do trabalho que

identifique o candidato como autor; em se tratando de capítulo de livro, cópia da página do capítulo que identifique o candidato como autor, capa do livro, ficha catalográfica, índice ou sumário e corpo editorial; em se tratando de livro, cópia da capa do livro, ficha catalográfica, índice ou sumário e corpo editorial.

**14.16.** Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.17.** Para avaliação e classificação do candidato, será utilizada a nota preliminar calculada automaticamente pelo sistema a partir das informações prestadas pelo candidato no momento do envio dos documentos comprobatórios e posteriormente comprovadas por meio da análise dos mesmos;

**14.18.** O candidato deverá confirmar se os dados informados estão corretos e de acordo com o solicitado, sob pena de obter nota diversa da esperada;

**14.19.** Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá imprimir a comprovação dos títulos inseridos no sistema, através do botão "imprimir página".

**14.20.** Os documentos comprobatórios anexados e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá verificar se os documentos/arquivos foram devidamente inseridos no sistema, bem como realizar o upload do arquivo na data estabelecida no Cronograma – Anexo I, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload);

**14.21.** As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

**14.22.** Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Cronograma - Anexo I-, deste Edital.

**14.23.** A pontuação correspondente à Prova de Títulos será efetivada pelo IDCAP, porém, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados serão realizadas pela Fundação Faceli.

**14.24.** Os documentos anexados para Prova de Títulos deverão ser apresentados (original) a Fundação Faceli, no momento da convocação para contratação. Outros documentos e/ou informações poderão ser solicitados para comprovação da veracidade das informações prestadas.

**14.25.** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e do Estatuto do Servidor Público e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

#### **15. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

**15.1.** A classificação dos candidatos decorre da somatória da nota das provas: objetiva, discursiva, desempenho didático e títulos.

**15.2.** Os candidatos que, regularmente convocados, deixarem de comparecer a prova objetiva, discursiva ou desempenho didático, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

**15.3.** O resultado da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em cada questão conforme a tabela do tópico correspondente, deste Edital.

**15.4.** A nota final será composta pelo resultado da nota das provas: objetiva, discursiva, desempenho didático e títulos, gerando a classificação em ordem decrescente.

**15.5.** Em caso de empate, para efeito de classificação final, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente, quando houver:

**a)** Ter maior idade, desde que tenha idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

**a)** Ter obtido maior nota na prova de desempenho didático;

**b)** Ter obtido maior nota na prova discursiva;

**c)** Ter obtido maior nota na prova objetiva;

**d)** Ter obtido maior nota na prova de títulos;

**e)** Ter exercido a função de jurado em Tribunal do Júri, segundo o art. 440 do Código de Processo Penal;

- f) Ter capacitação em Libras, segundo a Lei Municipal nº 4.024, de 23 de dezembro de 2021;
- g) Menor número de inscrição, considerando-se data e horário da realização da mesma.
- 15.6.** Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, constando o efetivo exercício de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 15.6.1.** Os documentos de que trata o item acima deverão ser anexados na área do candidato, durante o período das inscrições, disponível no endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).
- 15.7.** A capacitação em Libras deverá ser comprovada, até o último dia de inscrição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) Certificado de proficiência em conformidade com a legislação vigente;
- b) Certificado de cursos de extensão universitária, com carga horária mínima de 240 horas;
- c) Certificado de cursos de formação continuada, com carga horária mínima de 240 horas, promovidos por instituições de ensino superior e/ou instituições cadastradas na Secretaria de Educação;
- e) Certificado de curso de educação profissional (técnico);
- f) Diploma de curso superior de Tradução e Interpretação com habilitação em Libras e Língua Portuguesa;
- g) Diploma de cursos superior de licenciatura plena em Letras; Libras ou em Letras;
- h) Libras/Língua Portuguesa como segunda língua;
- i) Diploma de curso superior em que Libras e Língua Portuguesa escrita tenham constituído línguas de instrução, viabilizando a formação bilíngue.
- 15.8.9.** Os documentos de que trata o item acima deverão ser anexados na área do candidato, durante o período das inscrições, disponível no endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).
- 15.9.** O resultado final será homologado pela Fundação Faceli.
- 15.10.** O candidato aprovado e classificado no cadastro de reserva poderá ser convocado à medida em que surgirem vagas, até o limite do prazo de validade do Concurso Público, observando-se o exclusivo interesse da Fundação Faceli.
- 15.11.** A ordem de convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação.

## **16. DOS RECURSOS**

- 16.8.** Admitir-se-á um único recurso por candidato de forma individualizada para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.
- 16.9.** **Não é aceito envio de documentos e/ou anexos na fase de recurso.**
- 16.10.** Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento da inscrição;
- c) ao indeferimento da solicitação de inscrição nas vagas reservadas;
- d) ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para prova;
- e) ao gabarito preliminar da prova objetiva e discursiva;
- f) ao resultado preliminar de cada etapa/fase.
- 16.11.** Cada fase recursal permanecerá disponível aos inscritos, em sua área do candidato, no período estabelecido no "Cronograma - Anexo I" deste edital.
- 16.12.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do IDCAP [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br), de acordo com as instruções constantes na área do candidato, na página do Concurso Público.
- 16.13.** Recursos que não estiverem bem fundamentados, com argumentação lógica e consistente elaborada pelo candidato, serão imediatamente indeferidos.
- 16.14.** Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão escolhida no sistema e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.
- 16.15.** Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor despreze a banca examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;

- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
  - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
  - e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais *on-line* ou outra formação prevista neste edital;
  - f) cujo teor esteja em documento anexo.
- 16.16.** Não será aceito o envio de documentos em período de recurso.
- 16.17.** Se, do exame de recursos, resultar em anulação de item integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 16.18.** Em caso de questão anulada, o candidato que tiver acertado conforme o gabarito preliminar não pontuará duas vezes.
- 16.19.** Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcarem a alternativa correta conforme o gabarito oficial.
- 16.20.** A Comissão Examinadora do IDCAP é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 16.21.** As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.
- 16.22.** Será disponibilizada aos demais candidatos a informação quando houver alteração ou anulação de questão, pelo endereço eletrônico [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).
- 16.23.** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

## **17. DAS CHAMADAS E REQUISITOS PARA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO DO CARGO**

- 17.8.** Serão convocados, os candidatos aprovados em todas as etapas do certame, dentro do quantitativo de número de vagas.
- 17.9.** Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer localidade do município de Linhares/ES, de acordo com as necessidades da Fundação Faceli.
- 17.10.** A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Fundação Faceli, de acordo com os cargos a serem preenchidos.
- 17.11.** Para todos os cargos do Concurso Público, os candidatos aprovados ficarão sujeitos aos exames médicos pré-admissionais, necessários para os fins de provimento do cargo, antes da respectiva contratação.
- 17.12.** O candidato que não atender à convocação, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do Concurso Público.
- 17.13.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso Público, as publicações oficiais realizadas pela Fundação Faceli, em seu sítio eletrônico e/ou Diário Oficial.
- 17.14.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, desde a inscrição para o Concurso Público, a verificação da compatibilidade das atribuições do cargo e neste edital, a condição física pessoal para participação nas etapas do certame e para o desempenho das atividades.
- 17.15.** O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar, cumulativamente, aos seguintes documentos, para comprovação dos requisitos para contratação:
- a) Declaração de cumprimento com as obrigações eleitorais, apresentando o último comprovante de votação ou a Certidão Negativa da Justiça Eleitoral (original);
  - b) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos de sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos (original e cópia simples);
  - c) Comprovar todos os pré-requisitos exigidos no edital, através da apresentação de documentação original e cópia simples;
  - d) Ser considerado APTO no Exame de Médico para admissão, conforme rotina estabelecida pela administração municipal, devendo o candidato se submeter aos exames psicológicos, clínicos e laboratoriais julgados necessários.
  - e) Apresentar documento pessoal de identidade (original e cópia simples);
  - f) Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal – CPF (original e cópia simples);

- g)** Certidão de nascimento (se for solteiro) ou de casamento (original e cópia simples);
  - h)** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (original e cópia simples);
  - i)** PIS/PASEP (original e cópia simples);
  - j)** Comprovante ou Declaração de Residência (original e cópia simples);
  - k)** Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, quando da convocação;
  - l)** Estar em gozo dos direitos políticos;
  - m)** Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais (original) e não registrar antecedentes criminais transitados em julgado, ou no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
  - n)** Certificado ou Diploma de Escolaridade compatível com o requisito para o cargo (original e cópia simples);
  - o)** Não ser aposentado por invalidez em qualquer dos regimes de previdência;
  - p)** Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;
  - q)** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, à época da convocação, o registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador com a certidão de regularidade profissional
  - r)** Ter atendido as condições especiais, prescritas na legislação vigente para os cargos.
  - s)** Apresentar, na forma da legislação vigente, declaração firmada de não ter sido, nos últimos cinco anos: **I.** responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União (TCU), da Corregedoria Geral da União (CGU), do Tribunal de Contas de Estado (TCE), do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Tribunal de Contas do Município (se houver); **II.** punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; **III.** condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86, de 01 de junho de 1986, e na Lei Federal nº 8.429/92, de 02 de fevereiro de 1992; **IV.** condenado em processo judicial que impossibilite o exercício imediato do cargo; **V.** Não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público; **VI.** firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; **VII.** demitido, por justa causa, por órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal.
  - t)** Apresentar os exames comuns listados abaixo: **I.** SANGUE: Hemograma completo, validade de até 03 (três) meses, Plaquetas, Velocidade de Hemossedimentação (VHS), Glicemia de Jejum, Gama Glutamil, Transferase (Gama GT), Tempo de Tromboplastina Total e Parcial Ativo (TTPA), Glicose, Ureia, Creatinina, Perfil Lipídico e VDRL, PSA para Homes acima de 40 (quarenta) anos; **II.** URINA: EAS; **III.** Raio-X Tórax: P. A. e Perfil com Laudo - validade de 06 (seis) meses; **IV.** Eletroencefalograma com laudo; **V.** Eletrocardiograma com laudo (obrigatório para todos acima dos 40 (quarenta) anos) - validade de 06 (seis) meses; **VI.** para os candidatos do sexo feminino: Colpocitológico Oncótica - validade de 06 (seis) meses; **VII.** para os candidatos do sexo feminino: Mamografia para Mulheres com idade acima dos 40 (quarenta) anos; **VIII.** para os candidatos do sexo masculino: Exame de PSA (obrigatório para os candidatos com idade acima dos 40 (quarenta) anos) - validade de 06 (seis) meses; **IX.** Carteira de Vacinação atualizada (dT, Tríplice Viral, Hepatite B e comprovante de esquema vacinal antitetânico); **X.** Atestado de Sanidade Mental emitido por médico psiquiatra - validade de 06 (seis) meses.
  - u)** Apresentar os exames específicos listados abaixo: **I.** Audiometria (Tonal e Vocal) com laudo; **II.** Exame Otorrinolaringológico (Videoestroboscopia) com descrição da Laringoscopia Indireta; **III.** Avaliação Oftalmológica com Acuidade Visual com Laudo; **IV.** Atestado/laudo psicológico (com avaliação de atenção, memória, inteligência, personalidade - comunicação, dinamismo, pro-sociabilidade, competência, empenho, ponderação).
- 17.15.9.** O efetivo exercício da advocacia deverá ser comprovado pela anotação na CTPS, declaração de tempo de serviço de órgão público ou privado, extrato de andamento processual emitido em nome do(a) candidato(a) nos sites de órgãos judiciais.
- 17.16.** Caso haja necessidade, a Fundação Faceli poderá solicitar outros documentos complementares.
- 17.17.** No ato da convocação, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais e/ou autenticadas.
- 17.18.** Durante o estágio probatório, os professores nomeados poderão ser submetidos à avaliação

especial de desempenho que considerará os fatores definidos.

**17.19.** O candidato aprovado neste Concurso Público não terá direito à nomeação automática, a qual se dará a critério e conveniência da Fundação Faceli, no período de vigência do concurso.

**17.20.** Os candidatos aprovados, após homologação, serão convocados, conforme necessidade e conveniência da Fundação Faceli, de acordo com a classificação obtida, e as regras de convocação descritas neste edital, para comprovação de requisitos exigidos, apresentação de Exames Médicos e demais procedimentos pré-admissionais, de caráter eliminatório.

**17.21.** Não será admitido o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data de nomeação para o cargo, os requisitos mínimos exigidos neste edital.

**17.22.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

**17.23.** O candidato, quando nomeado, deverá apresentar-se ao local posteriormente divulgado pela Fundação Faceli. O candidato que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, motivando, à critério da Fundação Faceli, a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.8.** O Concurso Público terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**18.9.** Todos os arquivos anexados no site do IDCAP devem estar em formato PDF.

**18.10.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**18.11.** A classificação final do candidato no cadastro de reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação. A Fundação Faceli reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com o estabelecido pela Fundação Faceli e dentro do prazo de validade da seleção.

**18.12.** Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite estabelecido para vagas imediatas estarão incluídos no cadastro de reserva até o limite estabelecido no quadro de vagas, podendo ser convocados em função da desistência e/ou eliminação de candidato aprovado nas vagas destinadas à ampla concorrência, durante a vigência do concurso.

**18.13.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público.

**18.14.** Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público, até o resultado final, serão publicados no site oficial do [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**18.15.** Todos os atos oficiais relativos ao Concurso Público, após o resultado final, serão publicados no site oficial da Fundação Faceli e/ou Diário Oficial.

**18.16.** Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site do IDCAP [www.idcap.org.br](http://www.idcap.org.br).

**18.17.** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for admitido, perder o prazo para nomeação, caso não seja localizado.

**18.18.** A aprovação dos candidatos para cadastro de reserva, neste Concurso Público, não implica obrigatoriedade de sua nomeação, cabendo a Fundação Faceli a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Concurso Público.

**18.19.** Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

**18.20.** As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para nomeação, posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

- 18.21.** A Fundação Faceli e o IDCAP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 18.22.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 18.23.** A Fundação Faceli e o IDCAP não arcarão, em hipótese alguma, com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas e/ou mudança de candidato para posse no cargo.
- 18.24.** No dia de realização das provas, o IDCAP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas de provas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
- 18.25.** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 18.26.** Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 18.27.** As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Concurso Público e pelo IDCAP, no que a cada um couber.
- 18.28.** O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 18.29.** Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Atribuições dos Cargos

Anexo III - Conteúdo Programático

Anexo IV - Autodeclaração de família de baixa renda

Linhares/ES, 04 de julho de 2023.

Paulo Henrique Miranda Santana  
Presidente Interino da Fundação Faceli